

33. LEI ESTADUAL 11.437/2021 (PLO 067/2021): CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO BEM.

LEI ESTADUAL 11.437/2021

Considera de utilidade pública o Instituto do Bem.

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o Instituto do Bem, com sede em São Luis/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 17 de fevereiro de 2021.